

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E A ASSOCIAÇÃO OGUIDO DOJO.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO OGUIDO DOJO, CNPJ 08.583.846/0001-03, para o desenvolvimento da modalidade esportiva KARATE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL do programa JOGOS OFICIAIS – PARADESPORTIVOS em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 08/2025.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: Inicia-se a partir do dia 13/05/2026 com prazo de execução findando-se em 31/12/2027 e vigência até 29/02/2028.

LONDRINA ILUMINAÇÃO

EXTRATO

CONTRATO Nº 039/2025-1

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 037/2025

MODALIDADE/Nº: Edital de Pregão nº 024/2025

CONTRATADA: TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA

REPRESENTANTE: Geovanna Katerine Locatelli de Oliveira.

SÓCIO(S): Renato Gomes de Araujo.

CNPJ: 08.184.542/0002-54

PRAZO DE EXECUÇÃO: N.A

VALOR: R\$ 401.803,00 (quatrocentos e um mil oitocentos e três reais)

OBJETO: Aquisição de Luminárias LED.

PROCESSO SEI Nº: 91.000713/2026-49

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAIS

EDITAL nº 156/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2604004400100328301, tendo como Consumidor(a) **MARCELO [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 032.xxx.xxx-81, e **M. P. F. CHAVES & CIA LTDA (HAPPY DREAM MPF - COLCHÕES ORTOBOM)**, inscrito no CNPJ sob nº 29.244.927/0001-59, pelos fatos a seguir relatados:

“O consumidor, devidamente qualificado, comparece perante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que:

No dia 17 de março de 2026, realizou a compra de uma cabeceira modelo Glamour Linho Gray, no valor de R\$612,70. No ato da aquisição, foi informado pela fornecedora que o prazo para entrega do produto seria de 15 (quinze) dias úteis.

Entretanto, transcorrido o prazo estipulado, o produto não foi entregue até a presente data, sem qualquer justificativa plausível por parte da fornecedora, tampouco houve comunicação prévia acerca de eventual atraso.

Ressalta-se que o consumidor, na tentativa de solucionar a demanda de forma amigável, dirigiu-se até a loja física da fornecedora. Todavia, foi tratado com total descaso pelo vendedor responsável, o qual não prestou o devido atendimento, deixando de apresentar esclarecimentos adequados ou qualquer solução para o problema enfrentado.

Ademais, a conduta da fornecedora demonstra evidente falha na prestação do serviço, bem como desrespeito aos direitos básicos do consumidor, especialmente no que tange à informação clara, cumprimento da oferta e entrega do produto no prazo acordado.

Diante disso, resta configurado o descumprimento da oferta, nos termos da legislação consumerista, motivo pelo qual o consumidor busca a intervenção deste Órgão para a devida solução da demanda.

Pedido:

Diante tais relatos, requer-se:

A restituição imediata e integral do valor pago pelo produto, no montante de R\$612,70 (seiscentos e doze reais e setenta centavos), devidamente atualizado, tendo em vista o descumprimento da oferta por parte da fornecedora e a não entrega do produto no prazo estipulado;

Requer, ainda, que a devolução seja realizada por meio idôneo e no menor prazo possível, sem a imposição de quaisquer ônus ao consumidor.” e que, por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, apenas transcrevi o relato, sem lhe alterar o conteúdo, e o subscrevo.

Londrina, 15 de maio de 2026.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD